



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE META FÍSICA E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE QUANTITATIVO DE META FÍSICA E
VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022**

“TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022, FIRMADO ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇO 009/2022 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS, com sede à Praça João Nery nº 48 – Centro – Santanópolis Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.627.062/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Gilson Cerqueira Almeida, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 739101048 SSP/BA e CPF nº 824.851.355-68.;

CONTRATADO: TEKTON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.958.198/0001-34, com sede na Rua Boa Vista de Brotas, nº 103 – 1º andar E Sala 01, Engenho Velho de Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.240-340, neste ato representada por Orlando Marques de Figueiredo Neto, inscrito no CPF nº 905.841.045-53.

O presente Aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito no Contrato Administrativo nº 132/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na recuperação de estradas vicinais no município de Santanópolis-BA, através do convênio nº 922372/2022, conforme descrito no Projeto Básico, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, que acordam e ajustam firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR, ao contrato

**Praça João Nery, nº 48 – Centro |Santanópolis – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141**





administrativo de número já epigrafado, devidamente autorizado mediante a Tomada de Preço nº 009/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo do objeto referente ao contrato administrativo nº 132/2022, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações, conforme planilha de serviços anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

O valor do presente acréscimo é de R\$149.846,86(Cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Tal acréscimo corresponde a 12% (doze por cento) do valor inicialmente pactuado no contrato originário, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 132/2022 que era de R\$ 1.284.050,40 (Hum milhão duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta reais e quarenta centavos), passa a ser de R\$1.433.897,32 (Hum milhão quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo de Acréscimo de Quantitativo e valor se justifica em defesa do interesse público, tem o objetivo de oferecer uma estrada com melhores condições de trafegabilidade à população da região da Jiboia, conforme descrito no parecer técnico do setor de engenharia, que acompanha a execução dos serviços de estradas vicinais, ora objeto do contrato nº 132/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

Praça João Nery, nº 48 – Centro |Santanópolis – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141





CLÁUSULA QUINTA : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, fica o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santanópolis-Bahia, 21 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS.

Gilson Cerqueira Almeida – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TEKTON CONSTRUTORA LTDA

Orlando Marques de Figueiredo Neto – Sócio Administrador
CONTRATADA

Praça João Nery, nº 48 – Centro |Santanópolis – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141

